

MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.154 DE 1º DE JANEIRO DE 2023

(Do Poder Executivo)

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

A Medida Provisória nº 1.154, de 2023, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“Art. 40. (...)

VII – apreciar tecnicamente e orçamentariamente, propostas de políticas públicas e de reformas estruturais que sejam submetidas pelo Presidente da República ou pelo Congresso Nacional, com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil e ao concerto entre os diversos setores da sociedade nele representados.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo centralizar no Ministério do Planejamento e Orçamento, estudos e análises necessários para viabilização de reformas econômicas e sociais estruturais, tão necessárias para o desenvolvimento de nosso país.

Reformas como a administrativa e a tributária, devem buscar melhor controle de gastos públicos, associado a uma simplificação e unificação de tributos, para que se amplie a eficiência da arrecadação.

Os desafios técnicos e operacionais para o atingimento desses objetivos são imensos, sendo assim, a centralização de estudos sobre as reformas estruturais no Ministério do Planejamento e Orçamento facilitará o debate público e consecutivamente, as chances para sua aprovação.

DEPUTADA MARUSSA BOLDRIN

MDB - GO

